



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**



**ATA N.º 02  
ATA JULGAMENTO DE RECURSO**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniu-se, na Sala de Reuniões do Legislativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitações-CPL, designada pela Portaria n.º 031/2019, para analisar recurso apresentado pela empresa Serra Serviços Terceirizados de Limpeza e Portaria EIRELI, inabilitada por estar com a Certidão Negativa de Regularidade Relativa ao FGTS expirada. Recebido o recurso da empresa supracitada, esse foi encaminhado ao Consultor Jurídico para Parecer, que foi no sentido de acolhimento do mesmo, uma vez apresentada a Certidão atualizada, obedecendo ao item 8.2 do Edital Tomada de Preços nº 07/2019 e de acordo com a Lei Complementar 123/2006, artigo 43, § 1º. Após a análise da CPL, essa resolveu, por unanimidade, manter a decisão do Parecer Jurídico, deferindo o recurso e, conseqüentemente, habilitando a empresa Serra Serviços Terceirizados de Limpeza e Portaria EIRELI. Nada mais havendo a constar, a Presidente declarou encerrada a reunião às nove horas e vinte e um minutos, da qual foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da CPL. Montenegro, 13 de novembro de 2019.....

  
Cristiani Oliveira da Silva,  
Presidente.

  
Aline Endres Marcadella  
Membro.

  
Jezi Machado Flores  
Membro.